

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED N.º 03, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

CELSO FURLAN, Secretário de Educação de Barueri, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade de prestação de serviço educacional, tanto ao corpo discente quanto ao docente.

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento do rendimento escolar visando garantir a equidade entre os discentes.

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e verificação da participação integral das Unidades Escolares nos programas e projetos institucionais.

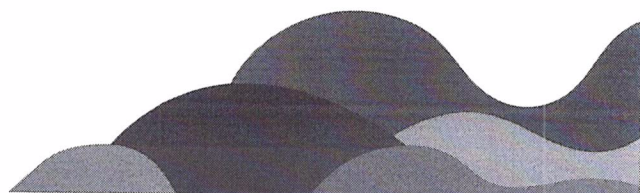
CONSIDERANDO a importância de alinhar ações de otimização dos processos escolares visando a melhoria e estreitando a parceria entre Unidades Escolares e Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a importância de direcionamento de parcerias entre as demais Secretarias do Município de Barueri, a fim de promover ações conjuntas e de engajamento para a formação integral do aluno.

CONSIDERANDO a importância da Gestão de Sala de Aula e a devolutiva para os docentes com ações de melhoria, ponderando os pontos positivos, de atenção e auxiliar na implementação de estratégias eficazes para otimizar o ambiente de aprendizagem.

CONSIDERANDO a permanência e frequência regular dos alunos como fator determinante para o aprendizado e desenvolvimentos dos alunos e as dificuldades enfrentadas e monitorar, acompanhar e oferecer sistematização da Busca Ativa.

CONSIDERANDO a implementação de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo na modalidade híbrida e a necessidade de oferecer suporte e assessoramento ao Gestor na sua organização pedagógica no que se refere a elaboração de pautas formativas.



CONSIDERANDO a precisão da sistematização de um conjunto de documentação pedagógica para acompanhar, interpretar e direcionar os processos de ensino e aprendizagem.

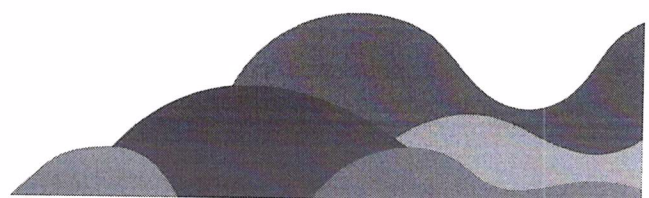
CONSIDERANDO que a organização geral descrita busca proporcionar reflexões-ações sobre os planejamentos dos trabalhos pedagógicos de forma coesa, eliminando registros soltos e servindo como aporte para sistematização efetiva do acompanhamento das práticas docentes e gestoras nas Unidades Escolares.

E CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento contínuo das Unidades Escolares, no que diz respeito aos aspectos pedagógicos e administrativos visando o fortalecimento das ações de orientação à rotina estabelecida nas escolas, aperfeiçoamento do fazer pedagógico através de promover mecanismos e estratégias de acompanhamento e assessoramento à atuação dos gestores municipais e a sistematização da documentação das escolas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conferir à Equipe de Assessoria Pedagógica e Administrativa alinhada com as Coordenadorias da Educação Infantil e Ensino Fundamental, as seguintes atribuições:

- I** - Atuar no apoio direto às Coordenadorias da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II** - Fazer visitas às Unidades Escolares;
- III** - Percorrer todas as dependências da escola, juntamente com os Gestores da Escola e/ou Supervisor Escolar;
- IV** - Verificar e acompanhar toda a Documentação da Unidade escolar;
- V** - Propiciar formação continuada aos Supervisores, Diretores, Coordenadores, Orientadores e demais servidores, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;



VI - Produzir registros pertinentes a sua atuação, que servirão como embasamento para acompanhar o progresso das crianças/ alunos, assim como identificar áreas de melhoria;

VII - Acompanhar a implementação dos Programas, Projetos, Plataformas e Aplicativos Educacionais aderidos e/ou promovidos pela Secretaria de Educação;

VIII - Orientar verbalmente os Gestores das Unidades Escolares quando necessário;

IX - Registrar relatórios das visitas às Unidades Escolares, considerando as demandas encontradas e encaminhar às Coordenadorias para as providências cabíveis junto à Supervisão Escolar e à Secretaria de Educação;

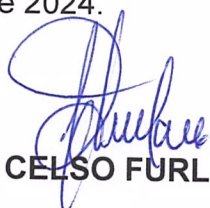
X - Criar, implementar e revisar documentos norteadores para garantir a melhoria do processo de aprendizagem;

XI - Auxiliar os Coordenadores Pedagógicos na organização do novo formato dos HTPC's híbridos para garantir a melhoria das possibilidades de interação que surgem a partir da prática pedagógica estabelecida nos ambientes virtuais;

XII - Prestar a assessoria necessária no que se diz respeito aos aspectos pedagógicos e administrativos nas unidades escolares geridas por organizações sociais.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação designará, por meio de portaria, servidores responsáveis por compor a equipe de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa SED n.º 11, de 12 de agosto de 2024.



CELSO FURLAN

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI



Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-335 - Barueri/SP



contato@educbarueri.sp.gov.br



(11) 4199 2900

